



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2016

Súmula: "Dispõe sobre os subsídios de Secretários Municipais."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória,

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º - Os valores fixados no artigo 1º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.



PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO

MILTON TONIAZZO
Prefeito Municipal